CONTRATO nº 20/2026
Processo Administrativo nº 30.211/2026
Dispensa de Licitação nº 08/2026
Fundamento: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83203-020, neste ato representada por seu Presidente, ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº *.374.***-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº***.***.819-72 doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ — FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ — FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº 794-A, Jardim América, Paranavaí/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº*.755.***-* SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº***.***.609-20, doravante denominada CONTRATADA, observada a comprovação, na data da assinatura, da vigência de seus poderes e da aprovação da Diretoria Executiva exigida pelo art. 17, alínea “f”, do Estatuto Social, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

1 Objeto e documentos integrantes

1.1 O objeto é a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução, avaliação e processamento de todas as etapas do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio e superior, sob regime estatutário, no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme o Termo de Referência final consolidado e seus anexos.

1.2 O concurso compreende 20 (vinte) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para os cargos e nas condições definidos no Termo de Referência, com estimativa de até 5.000 (cinco mil) inscrições homologadas.

1.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição: o ato de autorização da contratação direta; o Termo de Referência final consolidado e seus anexos, inclusive a Matriz de Riscos; a Proposta Comercial FAFIPA nº 220/2026 — versão V.02, assinada em 23/09/2026, as manifestações técnicas da Comissão; e os demais documentos de saneamento aprovados nos autos.

1.4 A proposta vincula a CONTRATADA naquilo que for compatível com as condições aprovadas da contratação. O Termo de Referência integra este contrato e deverá guardar coerência com as cláusulas 13 e 16 quanto à gestão dos riscos, à subcontratação e à execução da produção gráfica.

2 Legislação e regime de execução

2.1 A contratação decorre de dispensa de licitação fundada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e submete-se à referida Lei, à Resolução nº 487/2023 da Câmara, às

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, às disposições de direito privado compatíveis com os contratos administrativos.

2.2 A execução será por escopo, com preço global para o Item 01 e remuneração unitária contingente para o Item 02, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3 Os serviços deverão ser executados integralmente, com os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, respeitados os limites da contratação.

3 Vigência e eficácia

3.1 A vigência inicial será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura. Caso o objeto não seja concluído no período firmado, aplica-se a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro nos autos e adequação do cronograma. Quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, serão observadas as consequências previstas no parágrafo único do referido artigo.

3.2 A eficácia do contrato depende de sua divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A execução terá início após a eficácia e a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos a partir da homologação, prorrogável uma vez por igual período por decisão da Administração. Esse prazo não se confunde com a vigência deste contrato.

3.4 O encerramento da vigência não afasta as responsabilidades por vícios, falhas e atos praticados pela CONTRATADA, nem as obrigações de apoio técnico e entrega de documentação previstas no Termo de Referência.

4 Cronograma e execução do certame

4.1 A reunião técnica inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA apresentará Plano Executivo de Trabalho com metodologia, cronograma, preposto, equipe, plano de comunicação, riscos e matriz de responsabilidades.

4.2 Aplicam-se os prazos do item 5.2.5.1 do Termo de Referência: Plano Executivo em dez dias corridos; minuta do edital em vinte dias corridos; publicação do edital em 30 (trinta) dias corridos; aplicação das provas objetivas em até 120 (cento e vinte) dias corridos; resultado final em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, todos contados do recebimento da Ordem de Serviço. A homologação ocorrerá em até 20(vinte) dias corridos do resultado final e a entrega do acervo em até 30 (trinta) dias corridos da homologação, observadas as competências da CONTRATANTE.

4.3 Os marcos e as datas serão detalhados no cronograma aprovado. Ajustes dependerão de justificativa e aprovação formal da CONTRATANTE, sem alteração informal das obrigações.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

4.4 O edital e os demais atos do concurso serão submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE. A definição das provas, correções, critérios de classificação e reservas de vagas observará os itens correspondentes da versão final aprovada do Termo de Referência e a legislação aplicável.

4.5 A CONTRATADA providenciará locais acessíveis, seguros e adequados, equipe treinada, controle de sigilo, cadeia de custódia, identificação dos candidatos e plano de contingência. A aplicação ocorrerá em Paranaguá, admitidas as exceções formalmente justificadas e autorizadas previstas no Termo de Referência.

4.6 A CONTRATADA manterá atendimento aos candidatos, sistema de inscrições e recursos, divulgação dos atos e registro rastreável das decisões.

5 Preço e inscrições excedentes

5.1 O preço global do Item 01 é de R$ 162.650,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para execução integral do objeto com até 5.000 (cinco mil) inscrições homologadas.

5.2O Item 02 será remunerado ao preço unitário de R$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) por inscrição homologada que exceder 5.000(cinco mil), abrangendo a totalidade das inscrições homologadas excedentes.

5.3 Para utilização da previsão do Item 02, não há valor máximo estimado. O valor-base do Item 01 para os efeitos definidos no Termo de Referência permanece conforme citado no item 5.1.

5.4 A remuneração do Item 02 será apurada por relatório das inscrições definitivamente homologadas excedentes, validado pela fiscalização. Eventual necessidade além da previsão será objeto de avaliação e formalização próprias, nos limites legais, sem autorização automática por esta cláusula.

5.5 O preço abrange os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive pessoal, materiais, sistemas, locais, deslocamentos, encargos e tributos. As isenções regularmente concedidas não geram remuneração adicional.

6 Taxas de inscrição

6.1 A taxa de inscrição será fixada por ato da Presidência. A arrecadação ocorrerá em conta específica da CONTRATANTE, mediante instrumentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA e vinculados a essa conta.

6.2 A CONTRATADA não terá custódia ou gestão direta da receita e apresentará relatórios de inscrições homologadas, canceladas e isentas, valores arrecadados e conciliação com os extratos.

6.3 A arrecadação não constitui remuneração complementar da CONTRATADA e não substitui os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

7 Medição e recebimento

7.1 A medição ocorrerá por etapa, mediante comprovação das atividades executadas, relatórios e verificação pela fiscalização, conforme os itens 6.8 e 7.1 a 7.3 do Termo de Referência.

7.2 O fiscal emitirá o recebimento provisório da etapa para medição. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor ou agente ou comissão designados, após cumprimento integral do objeto, conferência e entrega de todo o acervo técnico e documental.

7.3 Serviços com falhas, inconsistências ou pendências serão corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo formalmente fixado. A parcela afetada não será medida ou liquidada até a regularização, preservado o processamento da parcela incontroversa separável.

7.4 O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios, erros, irregularidades e danos posteriormente constatados.

8 Liquidação e pagamento

8.1 O Item 01 será pago em três parcelas: I – 40%, **R$ 65.060,00** (sessenta e cinco mil e sessenta reais), após a homologação definitiva das inscrições e a aplicação das provas objetivas e discursivas, com entrega dos relatórios de execução; II– 30%, **R$ 48.795,00** (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), após divulgação do resultado final e julgamento de todos os recursos; III – 30%, **R$ 48.795,00**(quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), após homologação do certame, entrega integral do acervo técnico e recebimento definitivo.

8.2 O Item 02 será medido e pago integralmente em conjunto com a primeira parcela, pelas inscrições homologadas excedentes efetivamente apuradas e validadas.

8.3 Após o recebimento provisório da etapa, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura, relatório e documentação exigida no item 7.5 do Termo de Referência. A liquidação dependerá da verificação da execução, do direito ao crédito e da regularidade documental.

8.4 O prazo máximo para a liquidação de cada parcela será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, do relatório da etapa e da documentação completa e regular exigida. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

8.5 Erros ou pendências imputáveis à CONTRATADA suspendem o processamento da parcela afetada até saneamento, sem acréscimos decorrentes exclusivamente da pendência. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis e as glosas justificadas de serviços não executados ou não aceitos.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

8.6 Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente entre o vencimento da obrigação de pagamento e a data do efetivo pagamento, sem duplicidade de correção.

9 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

9.1 Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado de 9 de setembro de 2026, data da última cotação utilizada na formação do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, conforme o item 7.7 do Termo de Referência.

9.2 Não fará jus ao reajuste a parcela cuja execução tenha sido postergada por fato imputável à CONTRATADA, observada a regra do item 7.7.1.1 do Termo de Referência.

9.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será apreciado na hipótese do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e prova dos pressupostos, respeitada a alocação dos riscos.

9.4 O pedido de restabelecimento será respondido em até trinta dias após a instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período. Não se aplica repactuação por dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra a este modelo de contratação.

10 Dotação orçamentária

10.1 As despesas correrão à conta da dotação prevista no Capítulo 12 do Termo de Referência: Órgão 1 – Câmara Municipal de Paranaguá; Unidade 1 – Câmara Municipal de Paranaguá; Função 0001 – Legislativa; Subfunção 0031 – Ação Legislativa; Programa 0001 – Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal; Ação 2000 – Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal; Vínculo 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados); Elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

10.2 O empenho e a reserva orçamentária serão identificados nos autos. Despesas de exercício subsequente observarão a dotação própria da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade de recursos.

11 Obrigações da contratada

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência: executar integralmente todas as etapas; disponibilizar equipe e estrutura suficientes; elaborar, revisar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar e corrigir provas; processar inscrições e recursos; prestar atendimento e suporte técnico; entregar resultados e acervo; e responder por sua atuação e por seus empregados, prepostos e colaboradores.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech8292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

11.2 A CONTRATADA manterá preposto com poderes para representá-la, atenderá às determinações da fiscalização e comunicará imediatamente fatos que comprometam cronograma, segurança, sigilo ou regularidade do certame.

11.3 Manterá as condições de habilitação e qualificação durante a execução; cumprirá as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis; observará as vedações ao trabalho de menores e a conflitos de interesse; e fornecerá as comprovações exigidas.

11.4 Prestará apoio técnico aos órgãos jurídicos da Câmara, sem assumir sua representação judicial, e fornecerá informações e documentos para recursos, auditorias, diligências, SIAP e demais sistemas e exigências do TCE-PR.

11.5 Os serviços defeituosos serão reparados ou refeitos às suas expensas. A CONTRATADA responde pelos danos comprovadamente imputáveis à sua execução, sem exclusão ou redução pela fiscalização da CONTRATANTE.

12 Obrigações da contratante e gestão

12.1 A CONTRATANTE fornecerá informações e documentos necessários, decidirá sobre matérias de sua competência, aprovará os atos e cronogramas, acompanhará a execução, realizará as publicações sob sua responsabilidade e efetuará os pagamentos regularmente devidos.

12.2 A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com apoio técnico da Comissão de Concurso Público, nos termos do Capítulo 6 do Termo de Referência e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A fiscalização manterá registro das ocorrências, verificará a conformidade dos serviços, emitirá notificações e receberá provisoriamente as etapas. O gestor acompanhará os aspectos administrativos e financeiros, encaminhará decisões que excedam sua competência e promoverá o recebimento definitivo na forma da designação.

12.4 As comunicações oficiais ocorrerão por meio que permita comprovação de envio e recebimento. A CONTRATANTE decidirá solicitações relativas à execução em até trinta dias após conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, ressalvados prazos específicos.

13. DOS RISCOS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 A Análise e Mapa de Risco do Processo Administrativo nº 30.211/2026 integra o presente contrato e orientará o acompanhamento dos riscos da execução, observadas as responsabilidades nela identificadas e as medidas de controle previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

13.2 Compete à CONTRATADA controlar os riscos relacionados às falhas na elaboração e aplicação das provas, à quebra de sigilo, ao atendimento inadequado de candidatos com deficiência ou condições especiais, aos erros no processamento, correção e divulgação dos resultados e ao uso indevido ou vazamento de dados pessoais dos candidatos.

13.3 O controle desses riscos observará as exigências de qualificação técnica, o plano de segurança e sigilo, a vedação de subcontratação do núcleo intelectual do objeto, as medidas de acessibilidade e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido nos instrumentos da contratação.

13.4 A adequação dos locais de prova e da estrutura de atendimento aos candidatos será acompanhada pela CONTRATADA e pela Comissão de Concurso Público, considerando as condições de acessibilidade, segurança e logística necessárias à execução do certame.

13.5 A Comissão de Concurso Público acompanhará o cumprimento do cronograma executivo e a execução técnica do concurso, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais designados e a necessidade de identificação e correção tempestiva de falhas operacionais.

13.6 A medição e o atesto das etapas serão realizados pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Concurso Público, conforme suas competências, de modo a prevenir pagamentos por etapas não executadas ou executadas parcialmente.

13.7 A CONTRATADA e a Comissão de Concurso Público acompanharão os riscos relacionados à análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, ao processamento de recursos administrativos e impugnações e à guarda e rastreabilidade da documentação do certame.

13.8 A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão as competências da Comissão de Concurso Público e da Coordenadoria de Gestão de Contratos, a adequada instrução processual e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.9 O acompanhamento dos riscos será contínuo durante a execução contratual, com observância das medidas de controle e do regime de fiscalização e sanções previstos nos instrumentos da contratação.

14 Sigilo e proteção de dados

14.1 A CONTRATANTE atua como controladora e a CONTRATADA como operadora dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, da Resolução nº 498/2026 e dos Capítulos 5 e 14 do Termo de Referência.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

14.2 O tratamento ficará restrito às finalidades do concurso e às instruções legítimas da CONTRATANTE. A CONTRATADA adotará controles físicos e eletrônicos, registro de acesso, preservação da cadeia de custódia, dever de sigilo de sua equipe e medidas de prevenção de vazamentos.

14.3 Incidentes ou suspeitas relevantes serão imediatamente comunicados à CONTRATANTE, com informações para apuração, contenção e atendimento das obrigações legais. A CONTRATADA colaborará com o exercício dos direitos dos titulares e com a fiscalização.

14.4 A guarda, entrega, retenção e eventual eliminação dos dados e documentos observarão os prazos e obrigações legais, as instruções da CONTRATANTE e o Termo de Referência, vedada utilização para finalidade estranha ao certame.

15 Acervo direitos patrimoniais e suporte

15.1 O recebimento definitivo depende da entrega integral do acervo previsto no item 5.12 do Termo de Referência, em formatos acessíveis, organizados e acompanhados da documentação necessária à utilização e à continuidade administrativa do concurso.

15.2 Os direitos patrimoniais sobre os materiais produzidos especificamente para o concurso serão cedidos à CONTRATANTE, conforme o item 5.15 do Termo de Referência e o art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sem cobrança adicional. A cessão não abrange sistemas preexistentes que não integrem o objeto de cessão definido no Termo de Referência.

15.3 O apoio técnico relativo aos atos executados, inclusive após homologação e recebimento definitivo, observará os itens 3.7, 5.12 e 5.13 do Termo de Referência e considera-se incluído no preço.

15.4 Encerrada a execução, a Administração realizará as convocações de candidatos remanescentes mediante o acervo entregue, conforme o item 3.7.3 do Termo de Referência.

16 Subcontratação e alterações

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das atividades que constituem o núcleo intelectual e operacional do concurso público, especialmente o planejamento, a elaboração, a revisão e a validação das provas, a coordenação do certame, a aplicação e a fiscalização das avaliações, a correção, o processamento dos resultados e a análise dos recursos, ressalvada a possibilidade prevista no item 16.1.1.

16.1.1 Mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, será admitida a subcontratação parcial e específica dos serviços de produção gráfica e impressão das provas e dos demais materiais do concurso, nos limites autorizados pela Administração e em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

16.1.2 A autorização da subcontratação ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos que comprovem:

I – a identificação da empresa subcontratada;

II – a capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços;

III – a existência de estrutura física, tecnológica e de segurança compatível com a natureza sigilosa dos materiais;

IV – a adoção de procedimentos de controle de acesso, confidencialidade, rastreabilidade, prevenção de cópias não autorizadas e destruição segura de provas, testes, matrizes, sobras e materiais inutilizados;

V – a inexistência dos vínculos impeditivos previstos no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI – a assinatura de termos de confidencialidade pela empresa subcontratada e por todas as pessoas que tenham acesso aos materiais do concurso.

16.1.3 A CONTRATADA deverá acompanhar, controlar e supervisionar diretamente todas as atividades executadas pela empresa subcontratada, mantendo a cadeia de custódia dos materiais, o registro das pessoas autorizadas, o controle das quantidades produzidas e a rastreabilidade de todas as etapas de produção gráfica e impressão.

16.1.4 Permanecerão sob execução e responsabilidade direta da CONTRATADA a elaboração, a revisão, a validação e a liberação dos arquivos finais das provas, assim como o acondicionamento, a lacração, a guarda, o transporte do material sigiloso e as demais atividades não expressamente autorizadas para subcontratação.

16.1.5 A subcontratação não transferirá à empresa subcontratada qualquer vínculo jurídico com a CONTRATANTE nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela segurança, pelo sigilo, pela qualidade, pelos prazos e pela perfeita execução do objeto.

16.1.6 A subcontratação não poderá ocasionar acréscimo do preço contratado, transferência integral do objeto ou nova subcontratação pela empresa subcontratada sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.2 Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, preservação do objeto e formalização exigida. A alteração do cronograma não autoriza alteração automática de preço ou de obrigações.

16.3 A manutenção do contrato em fusão, cisão ou incorporação observará o Capítulo 18 do Termo de Referência, mediante análise e aprovação formal da Administração.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech B292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

17 Infrações sanções e multas

17.1 As infrações serão apuradas em processo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, com aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Capítulo 9 do Termo de Referência.

17.2 Aplicam-se as seguintes multas: I – mora de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da etapa em atraso; II – inexecução parcial, de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida; III – inexecução total ou descumprimento que inviabilize a conclusão regular, 20% do valor do Item 01; IV – violação do sigilo, vazamento, quebra da cadeia de custódia ou fraude imputáveis à CONTRATADA e capazes de comprometer o certame, 30% do valor do Item 01; V – descumprimento injustificado do suporte técnico, 2% do valor do Item 01 por ocorrência.

17.3 A aplicação das multas observará as hipóteses, bases e critérios do Termo de Referência, a gravidade, a proporcionalidade e os limites legais. É vedada duplicidade de punição pelo mesmo fato; a cumulação ou conversão de multas será fundamentada.

17.4 As multas poderão ser descontadas de créditos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente após regular apuração. A sanção não afasta o dever de reparar os danos comprovados nem de executar ou corrigir os serviços.

17.5 A repetição ou reaplicação de etapa decorrente de fato imputável à CONTRATADA ocorrerá às suas expensas, sem acréscimo contratual, respondendo pelos custos da CONTRATANTE e pelas despesas comprovadas dos candidatos na forma do item 9.4.8 do Termo de Referência.

18 Extinção e transição

18.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento motivado e observância dos direitos das partes.

18.2 Extinto o contrato após início da execução, a CONTRATADA entregará em até dez dias úteis, ou outro prazo formalmente fixado pela Administração em razão da complexidade, todo o acervo produzido, com dados, registros e informações necessários à continuidade, repetição ou encerramento do concurso.

18.3 A CONTRATADA prestará suporte à transição. A Administração deliberará sobre os atos e etapas do certame mediante análise técnica e jurídica, preservados os direitos dos candidatos.

18.4 Na anulação ou repetição de etapas por fato imputável à CONTRATADA, esta responderá pelos custos e danos comprovados, inclusive ressarcimento de taxas efetivamente devolvidas pela CONTRATANTE, nos termos do Capítulo 19 do Termo de Referência.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech 8292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

18.5 Pagamento em extinção antecipada ficará limitado aos serviços executados, comprovados, recebidos e aproveitáveis, observadas retenções, compensações e responsabilidades legalmente cabíveis.

19 Integridade e sustentabilidade

19.1 As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 e as normas de integridade aplicáveis, sendo vedados fraude, vantagem indevida e atos destinados a frustrar a fiscalização, a transparência ou a finalidade pública.

19.2 A CONTRATADA adotará as medidas de sustentabilidade previstas no Capítulo 16 do Termo de Referência, inclusive uso eficiente de recursos, preferência por meios digitais quando compatíveis com o objeto e destinação adequada de resíduos.

20 Publicidade casos omissos e foro

20.1 A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP no prazo legal de 10 (dez) dias úteis da assinatura, e em seu sítio oficial, observadas as demais publicações e comunicações exigíveis.

20.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis, respeitados os direitos das partes e as competências legalmente estabelecidas.

20.3 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

Assinado por:
Adalberto Marcos de Araújo
..819-72 20/10/2026 - 14:54
YDLMF0EGS8UAM6WDD25K3W

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATANTE

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Valdir Cipriano De Oliveira
Data: 19/10/2026 15:21
#993ofd64cbb511f1818d42010a2b6021

VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação FAFIPA
CONTRATADA

Testemunhas

Assinado por:
Leticia Nair Kniaski Tramujas
..829-47 20/10/2026 - 11:55
QXKEOH6RSQ6KF9ENYJERKG

Nome: _____ CPF: _____

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech b292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Assinado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
..549-04 20/10/2026 - 11:56
KPQQZZ8STUARAZ3PCQCTWQ

Nome: _____ CPF: _____

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d43d2837140d0a2363c024255bde6fdabfbb1ec53af1f0ca28784e24a1a6517
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech 8292c919e93b690df96af39ee4d9923992b5cacf845d20
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 20 de outubro de 2026, 14:54:47
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

CTR_2026_FAFIPA_V01 assinado.pdf

Código para verificação: 76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436
https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436

Documento ID: 76ff6e65-1377-4b92-b3e6-47421b713436
Envelope ID: 82d10317-56a8-4073-a74a-5e497eb6b3f8
Proprietário: Jussara Linhares

Assinaturas do documento

Letícia Nair Kuiaski Tramujas (QXKEOH6RSQ6KF9ENYJERKG) 20 de outubro de 2026, 11:55:21
(Assinatura Elotech)
Email: leticia@paranaguá.pr.leg.br

Dulce Mara Nunhez Dias (KPQQZZ8STUARAZ3PCQCTWQ) 20 de outubro de 2026, 11:56:35
(Assinatura Elotech)
Email: financeiro@paranagua.pr.leg.br

Adalberto Marcos de Araújo (YDLMF0EGS8UAM6WDD25K3W) 20 de outubro de 2026, 14:54:39
(Assinatura Elotech)
Email: chefiadegabinete@paranagua.pr.leg.br